PARECER DA CCJ REFERENTE À MOÇÃO Nº 09 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"MOÇÃO DE APLAUSOS AO PROCON CÂMARA SARZEDO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE O PROGRAMA RENEGOCIA DO GOVERNO FEDERAL, QUE ATENDEU MAIS DE 400 PESSOAS NO MUNICIPIO DE SARZEDO NO PERIODO DE 24 DE JULHO A 11 DE AGOSTO".

RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria da Vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles, sobre a concessão de **Moção de Aplausos**, vem à esta Comissão para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno, bem como ao art. 253 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Lido em Plenário no dia 14 de setembro do corrente ano, durante a 13ª Reunião Ordinária da terceira sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, haja vista ter atendidos os pressupostos de legalidade, admissibilidade e iniciativa da presente moção.

FUNDAMENTAÇÃO

O objeto desta moção é o reconhecimento do brilhante trabalho realizado pelo Procon - Sarzedo, no Programa "Renegocia".

O Procon-Sarzedo aderiu ao programa de mutirão de negociação de dividas do Governo Federal, o Renegocia! que teve início em 24 de julho 2023 até 11 de agosto. A iniciativa foi do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon).

O Procon - Sarzedo se empenhou para que os consumidores recebessem todo o apoio dos especialistas do órgão de defesa nas negociações de suas dívidas e, também, orientações sobre como evitar ou sair de situações de insolvência financeira, desta forma o mesmo atendeu mais de 400 pessoas no município, durante o período de atendimento ao Programa "Renegocia".

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação da Moção de nº 09/2023.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 26 de setembro de 2023.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ

José Luiz de Santana
Relator da CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ